= TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES =

nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas. g. *Atualização Monetária das Debêntures*: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. h. *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. i. *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser I. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Defenturies será aquela a ser prevista na Escritura de Emissão: ("<u>Data de Emissão</u>"). j. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto na Escritura de Emissão: (i) das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, ("<u>Data de Vencimento da Primeira Série</u>"); e (ii) das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("<u>Data de Vencimento da Segunda Série</u>"). k. *Amortização do Valor Nominal Unitário*. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado na Data de Vencimento da Segunda Série. I. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos devida dos Devicionistas, os definica en atratos devicious e nacipagos pela companhia inclara sujeriorea a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("<u>Encargos Moratórios</u>"). *Local de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 S.A. -Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (<u>"B3"</u>) para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela instituição financeira responsável por efetuar a escrituração das Debêntures ("<u>Escriturador"</u>) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. n. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de (i) 26 de abril de 2027 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures da Primeira Série; e (ii) 26 de junho de 2028 (inclusive); realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures da Segunda Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo). A Amortização Extraordinária Facultativa observará os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. O Valor da Amortização Extraordinária Facultativa a que farão jus os Debenturistas da Primeira Série pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo). A Amortização Extraordinária Facultativa o servará os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. O Valor da Amortização Extraordinária Facultativa a que farão jus os Debenturistas da Primeira Série e/ou os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, será a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ou da Serie, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Inicio da Rentabilidade (conforme abaixo definido) da respectiva Série ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a data da amortização extraordinária facultativa, acrescido de prêmio de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures da respectiva Série, nicidente sobre o valor da amortização extraordinária descrita acima (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração da respectiva série, serão considerados para fins de cálculo do prêmio, o saldo após o pagamento da amortização e/ou Remuneração da respectiva série), calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão ("Valor da Amortização Extraordinária") o. Resgate Antecipado Facultativo A Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar, a partir de (i) 26 de abril de 2027 (inclusive) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, endiante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis, desde a D

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES

**DESA, PARTICIPAÇÕES

Lobal, Nora & Local: An 1º (primeiro) dia do mês de outbro de 2024, às 0.80 001 lors, in a sole social a 1000s co 1904 per la colleta o contique para aceitar o respate das do TIGRE S.A. Participações (Companiba*), localizada na ciscade do Jonnilo, Estado do Samila of Castrina, na flux Xurainas. nº 30°, CEP* 92.05°9.00° 2. Composição, da mesar A Assemblea hadrando do Castrina, no flux Xurainas. nº 30°, CEP* 92.05°9.00° 2. Composição, da mesar A Assemblea hadrando do Castrina do Samila colar de Castrina do Castrina do Samila colar de Castrina do Cas vencimento antecipado das bongações decorrentes das Debentures, ou resgate amecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, conforme Anexo I, a ser previsto na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série (cada uma, uma "Datas de Pagamento da Remuneração") u. Procedimento de Coordenador Líder, para verificação, junto a Investidores Profissionais: (i) da taxa da remuneração aplicável a cada uma das Séries das Debêntures, limitada a Taxa Teto de cada Série; (ii) o número de Séries da Emissão, sendo observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; e (iii) a quantidade de Debêntures alcoada em cada Série ("Procedimento de Bookbuilding"), sendo certo que o Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de debêntures alcoada em cada Série ("Procedimento de Bookbuilding"), sendo certo que o Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia ou aprovação pelos Debenturistas. V. Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira. As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e os eventos Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sobo regime de garantia firme de colocação para a Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, e destinadas exclusivamente totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, e destinadas exclusivamente a subscrição por Investidores Profissionais, observados os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Tigre S.A. Participações" ("Contrato de Distribuição"). Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser colocadas junto aos Investidores Profissionais somente após a (i) obtenção do registro automático da Oferta na CVM; e (ii) divulgação do anúncio de início da Oferta nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, devendo ser observado o plano de distribuição, definido no Contrato de Distribuição. w. Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. x. Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, (i) a data de início da rentabilidade das Debêntures da Primeira Série será a data da primeira integralização das Debêntures da Primeira Série ("<u>Data de Início da Rentabilidade das</u> data da primeira integralização das Debêntures da Primeira Série ("Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série") e (ii) a data de início da rentabilidade das Debêntures da Segunda Série será a data da primeira integralização das Debêntures da Segunda Série ("Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, "Data de Início da Rentabilidade") y. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com retação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures. Z. Repactuação. As Debêntures serão objeto de repactuação programada. aa Destinação dos Recursos. Os estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures. z. Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. aa. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados para propósitos corporativos diversos, incluindo a possibilidade de gestão de passivos (liability management) e resgate da primeira série da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária em 2 (duas) séries, para distribuição pública da Companhia. bb. Garantias. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em benfício dos titulares das Debêntures. c. Desmembramento. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. dd. Vencimento Antecipado. As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão. ("Eventos de Vencimento Antecipado"). ee. Demais Características: As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão. (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão e da Oferta, incluindo as obrigações da Companhia, os eventos de vencimento antecipado-automáticos e não automáticos, condições de resgate, amortização e declarações a serem prestadas; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamento de Bookbuilding e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo a restribura de Emissão e de secrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão, os assessor

